



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas as transferências de duas verbas do orçamento.

Decreto-lei n.º 26:701 — Permite aos tesoureiros das alfândegas de Lisboa e Porto exigir a cada um dos seus fiéis destacados nas delegações fiança ou caução em dinheiro ou títulos do Estado.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 4 de Junho de 1936, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 494\$10 da verba inscrita no n.º 2) do artigo 134.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1936 para o n.º 1) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Junho de 1936.— Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 4 de Junho de 1936, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 30\$ da verba inscrita no n.º 1) do artigo 410.º, capítulo 21.º, do orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico

de 1936 para a do n.º 2) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Junho de 1936.— Pelo Chefe da Repartição, *J. Miranda Vasconcelos*.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 26:701

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os tesoureiros das Alfândegas de Lisboa e Porto poderão exigir a cada um dos seus fiéis destacados nas delegações indicadas no decreto n.º 12:871, de 23 de Agosto de 1926, fiança ou caução em dinheiro, ou títulos do Estado, no valor de 20.000\$, quantia esta a que fica limitada a responsabilidade dos referidos tesoureiros pelos actos dos mencionados fiéis.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1936. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 13 do mês corrente, foi autorizada a transferência de 42.387\$08 do n.º 3) para o n.º 1) do artigo 854.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 7.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 15 de Junho de 1936.— O Chefe da Repartição, *Carlos Bandeira Codina*.